



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

#### DECRETO Nº 064, de 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2020, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;

CONSIDERANDO as Leis Federais que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 26 de maio de 1993, que define os feriados do Município de São Pedro do Iguaçu/PR;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os dias de Feriado, os dias de Ponto Facultativo e Recesso Administrativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – **11 de junho** - quinta-feira: Corpus Christi (Feriado);
- II - **29 de junho** – segunda-feira: Dia do Padroeiro (ponto facultativo);
- III – **16 de julho** – quinta-feira: (Feriado) - Aniversário do Município.
- IV - **07 de setembro** – segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);
- V - **12 de outubro** – segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- VI - **02 de novembro** – segunda-feira: Dia de Finados (feriado religioso);
- VII - **15 de novembro** – domingo: Proclamação da República (feriado nacional);
- VIII - **25 de dezembro** – sexta-feira - Natal (feriado nacional);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

---

### **Estado do Paraná**

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2020.

**Francisco Dantas De Souza Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL